

*Contributos para a Tutela Efetiva do
Direito de Revisão da Vida Toda*

1

Identificação das questões de fato e exame acurado da probabilidade do direito

- Lei nº 9.876/99
- Contribuições anteriores a julho de 1994
- Inclusão dos salários-de-contribuição no PBC = RMI mais favorável (simulação)
- Observância do prazo decadencial

2

Prévio requerimento administrativo de revisão

- A exigência do prévio requerimento de revisão não constitui a regra
- Tema 350 da repercussão geral STF (matéria de fato não levada anteriormente ao conhecimento do INSS)
- Art. 29-A, *caput*, da Lei n° 8.213/91 (presunção de correção dos vínculos e das remunerações)
- Art. 29-A, § 2º, da Lei n° 8.213/91 (inclusão, exclusão ou retificação das informações do CNIS)

3

Análise administrativa eficiente

- Analisar a existência do direito do segurado de maneira eficiente e célere (45 dias)
- Respeitar o papel constitucional do Poder Judiciário como revisor da conduta contrária ao ordenamento
- Precaver o fenômeno da dupla judicialização

4

Diligente propositura da ação

- Correta instrução da petição inicial

Cópia do processo administrativo de concessão

Cópia do processo administrativo de revisão (se existente)

Planilha discriminada de cálculo na qual se apure renda mensal mais vantajosa ao segurado

- Correta eleição do assunto da Tabela Processual Unificada do CNJ

Assunto 14837

Cálculo do benefício com base na regra definitiva prevista no art. 29 da Lei 8.213/1991, quando mais favorável que a regra de transição contida no art. 3º da Lei 9.876/1999

5

Pronta resposta

- Cadastramento de petição para juntada automatizada no Processo Judicial Eletrônico
- Imprime celeridade ao andamento processual
- Uso racional da capacidade operacional do Poder Judiciário

6

Aplicação da tese firmada em repercussão geral

- Cumprimento do precedente: Tema 1102 da repercussão geral do STF
- Tratamento isonômico e segurança jurídica
- Sobrestamento?

Recomendação 134/2022 do CNJ (dispõe sobre o tratamento dos precedentes no direito brasileiro)

Art. 44. Recomenda-se que os embargos de declaração em que se pede a manifestação do tribunal sobre modulação sejam recebidos com efeito suspensivo.

7

Proferir sentença parametrizada

- Parâmetros para definição da RMI (INSS) e determinação dos atrasados (CECALC)
- Não viola o disposto no artigo 492, p. ún., do CPC (sentença condicional)
Resolve desde logo acerca das existência ou não do direito
- Não viola o disposto nos arts. 38, p. ún e 52, inc. I, ambos da Lei n° 9.099/95 (sentença ilíquida)
Deve ser considerada líquida a sentença que contenha os parâmetros necessários para a realização dos cálculos de execução do julgado (Enunciado 32 do FONAJE)
- Benefícios:
Maior segurança e celeridade na fase de liquidação
Uso racional da capacidade operacional da CECALC
Padronização das rotinas administrativas

8

Fixação do maior número possível de parâmetros da liquidação

- Será aplicado o divisor mínimo correspondente a 60% do período contributivo?
- Será possível a rediscussão na fase de execução dos dados reconhecidos na concessão, sem que exista prévio requerimento de inclusão, exclusão ou retificação das informações do CNIS?
- Será utilizado o valor do salário mínimo para os períodos em que o vínculo laboral computado no tempo contributivo para a concessão do benefício não registre no CNIS os correspondentes salários-de-contribuição?
- Quais são os indexadores de atualização monetária dos salários-de-contribuição, inclusive anteriores a 05/10/1988?

9

Integral cumprimento do julgado (tempo e modo)

- Evidencia boa-fé e capacidade de bem gerir a coisa pública da parte ré
- Benefícios

Segurado: realização material do direito reconhecido

Erário: não aplicação de sanções impostas a título de medidas coercitivas